



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Rua: Dr. Dionísio Bentes, s/nº - C.G.C. 05.178.272/0001-08



LEI MUNICIPAL 025/94 - DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 44.295,17 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Faro aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal Vigente, no valor de R\$ 44.295,17 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para atender despesas conforme classificação abaixo:

2008 - SETOR DE URBANISMO

200810603281.024 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRACA

* 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 13.288,56
* RECURSO PRÓPRIO (F.P.M.)

** 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 31.006,61
** RECURSO ESTADUAL (CONVÊNIO)

TOTAL.....R\$ 44.295,17

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação de cada fonte, apurado no final do corrente exercício, conforme o Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 12 de setembro de 1994.

Alcy Ferreira Magalhães



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Rua: Dr. Dionísio Bentes, s/nº - C.G.C. 05.178.272/0001-08



LEI MUNICIPAL 025/94 - DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 44.295,17 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Faro aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal Vigente, no valor de R\$ 44.295,17 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para atender despesas conforme classificação abaixo:

2008 - SETOR DE URBANISMO

200810603281.024 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRACA

- * 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 13.288,56
 - * RECURSO PRÓPRIO (F.P.M.)
- ** 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 31.006,61
 - ** RECURSO ESTADUAL (CONVÊNIO)
- TOTAL.....R\$ 44.295,17

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação de cada fonte, apurado no final do corrente exercício, conforme o Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 12 de setembro de 1994.

[Handwritten signature]

 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Faro

CGC Nº 23.041.569/0001-09

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº025/94

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 44.295,17 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal Vigente, no valor de R\$ 44.295,17 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para atender despesas conforme classificação abaixo:

2008 - SETOR DE URBANISMO

200810603281.024 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA

* 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 13.288,56

* RECURSO PRÓPRIO (F.P.M.)

**4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 31.006,61

**RECURSO ESTADUAL (CONVÊNIO)

TOTAL.....R\$ 44.295,17

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação de cada fonte, apurado no final do corrente exercício, conforme o Art. 43, §1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 12 de Setembro de 1994.

Deive



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Rua: Dr. Dionísio Bentes, s/nº - C.G.C. 05.178.272/0001-08



PROJETO DE LEI Nº 013/94 - DE 19 DE AGOSTO DE 1994.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 44.295,17 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, no uso de suas atribuições legais, etc. apresenta ao Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal Vigente, no valor de R\$ 44.295,17 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para atender despesas conforme classificação abaixo:

2000 - SETOR DE URBANISMO

200810603281.024 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA

* 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 13.288,56

* RECURSO PRÓPRIO (F.P.M.)

** 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 31.006,61

** RECURSO ESTADUAL (CONVÊNIO)

TOTAL.....R\$ 44.295,17

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação de cada fonte, apurado no final do corrente exercício, conforme o art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 19 de agosto de 1994.


 Alcy Ferreira Magalhães
 Prefeito Municipal